EDITAL N° 12/2025/IFAM/*CAMPUS* EIRUNEPÉ

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE

A **DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS EIRUNEPÉ,* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM,** nomeada pela Portaria n° 443/GR/IFAM, de 25.03.2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 611/GR/IFAM, de 19 de abril de 2022, que reedita a Portaria nº 990-GR/IFAM, de 04/07/2025, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção do Programa de Apoio ao Esporte do IFAM 2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar Bolsistas para ajuda de custo destinada ao/a estudante bolsista do projeto, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social e risco de retenção ou evasão escolar;
1.2 Este processo de seleção será executado pela Comissão Seleção do Programa de Apoio ao Esporte do *Campus* Eirunepé*,* instituída pela Portaria nº 147/GDG/CEIRU/IFAM, de 27 de agosto de 2025.

2. OBJETIVO

Promover ações voltadas à prática esportiva, integração entre os estudantes e incentivo a hábitos saudáveis, por meio da participação em projetos que contemplem treinamento, organização de eventos, apoio em atividades esportivas e recreativas, bem como o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo, o estudante deve:

3.1 Estar regularmente matriculado no IFAM, com frequência comprovada;
3.2 Ter disponibilidade de tempo para os treinamentos;
3.3 Não possuir vínculo empregatício;
3.4 Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios do PNAES.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **28 a 30 de agosto de 2025** por meio do preenchimento do formulário disponível na Coordenação de Assistência Estudantil.

Documentos exigidos:

4.1 Formulário de inscrição **(modelo anexo);**
4.2 Histórico escolar atualizado;
4.3 **Efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo**.

5. VAGAS DISPONÍVEIS

Serão disponibilizadas **19 (dezenove) vagas** com concessão de **ajuda de custo** aos estudantes selecionados, conforme disponibilidade orçamentária do campus. As vagas destinam-se exclusivamente à **Linha de Apoio ao Esporte**, não sendo extensíveis a bolsa mensal.

Cada estudante contemplado fará jus a uma **ajuda de custo no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em cota única**, mediante cumprimento das atividades e entrega dos relatórios exigidos.

6. SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por:

6.1 Análise do histórico escolar;
6.2 Entrevista e/ou parecer pedagógico, quando necessário
6.3 Análise socioeconômico do discente.
6.4 Seleção com o professor de Educação Física

Critérios adicionais poderão ser adotados conforme especificidade.

7. CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

A vigência do projeto será de **01 de setembro a 01 de dezembro de 2025**, com carga horária máxima de **6 horas semanais.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site https://ceiru.ifam.edu.br/;
8.2 Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no anexo VII, de acordo com o cronograma deste Edital;
8.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção do **Programa de Apoio ao Esporte** deste campus, devendo a Interposição de Recursos (**ANEXO VII)** ser encaminhadas ao e-mail do Departamento de Ensino (depe.ceiru@ifam.edu.br).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os(as) estudantes do nível médio integrado e subsequente selecionados(as), cumprirão a carga horária mínima de quatro horas (4h) semanais e máxima de oito horas (8h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) e/ou orientador(a), devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo VI**;
9.2 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados (as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.
9.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação integral das normas deste edital;
9.4 Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pela seleção;
9.5 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

10. DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 É obrigatória a prestação de contas, através do relatório final das atividades realizadas e executado junto ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.
10.2 A prestação de contas do valor concedido a título de ajuda de custo aos estudantes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de contas do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa.
10.3 A apresentação dos resultados finais para o *campus* poderá ocorrer através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *campus* em período também a ser indicado no cronograma deste edital.

10.4 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto**.**
10.5 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo pela Comissão de Seleção do **Programa de Apoio ao Esporte** deste *campus* ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus* Eirunepé - IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

11. DA CERTIFICAÇÃO DOS (AS) PARTICIPANTES

11.1 A certificação dos (as) participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios finais, conforme previsto no cronograma de execução.
11.2 O (a) Coordenador (a) e/ou orientador (a), assim como o (a) estudante, que durante o período de exercício de suas atividades cumpriu no mínimo 75% de frequência, fará jus ao Certificado de participação ao **Programa de Apoio ao Esporte**.

12. DA SUSPENSÃO DA MONITORIA

12.1 Fica assegurado ao *campus* e à PROEN o direito de suspender o **Programa de Apoio ao Esporte** aprovado por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:
12.2 Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;
12.3 Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;
12.4 Contingenciamento orçamentário;
12.5 Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.

13. DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
27.08.2025	Publicação do Edital dos Projetos de Apoio ao Esporte	Site oficial do campus
28.08 a 30.08.2025	Período de Inscrições	CAE
02.09.25	Avaliação e seleção da Proposta	DEPE
03.09.2025	Publicação do Resultado Preliminar	Site oficial do campus
04.09.2025	Período para Interposição de Recurso	Protocolo
09.09.2025	Publicação da resposta aos recursos Homologação e Publicação do Resultado Final	Site oficial do campus
10.09 a 10.12.2025	Período de Execução dos Projetos Integrais	DEPE
12.12 a 17.12.2025	Entrega de Relatórios Finais	depe.ceiru@ifam.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico https://ceiru.ifam.edu.br/.
14.2 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguirão o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital.
14.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção dos **Programa de Apoio ao Esporte** deste *campus Eirunepé*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

14.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

15. ATIVIDADES PREVISTAS

Os estudantes selecionados poderão desenvolver as seguintes atividades:

15.1 Apoio na organização e condução de treinos, jogos e atividades físicas;
15.2 Promoção de ações de integração e recreação;
15.3 Auxílio na logística de eventos esportivos internos;
15.4 Colaboração com projetos de saúde e bem-estar no ambiente escolar;
15.5 Participação em reuniões de planejamento com o(a) orientador(a);
15.6 Registro e organização de materiais esportivos.

16. INFORMAÇÕES

No *campus*:
Rua Balneário, nº 118, Bairro Nossa Senhora de Fátima
E-mail: depe.ceiru@ifam.edu.br

Eirunepé (AM), 27 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PATRICIA DA SILVA GOMES
Data: 27/08/2025 13:37:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRÍCIA DA SILVA GOMES
DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* EIRUNEPÉ
Portaria nº 443/GR/IFAM, de 25/03/2025